



Município de Hulha Negra
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Termo de Referência

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a formação de registro de preços, em pregão eletônico, para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para as máquinas pesadas, maquinários agrícolas, implementos/equipamentos agrícolas, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios para as máquinas pesadas, maquinários agrícolas, implementos/equipamentos agrícolas das Secretarias do Município, visando uma frota operacional e segura, aos serviços públicos a serem prestados a comunidade de Hulha Negra. Dessa forma, o problema a ser resolvido envolve a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários de equipamentos, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos da frota municipal.

Além de garantir a segurança, a futura contratação busca assegurar a observância dos princípios da eficiência e da continuidade na prestação dos serviços públicos. Ressalte-se, que o Município de Hulha Negra possui uma malha viária rural composta por aproximadamente 1.400 km de estradas vicinais, cuja conservação é realizada, exclusivamente, pela administração municipal. Por essas vias trafegam, diariamente, veículos destinados ao transporte escolar — parte dos quais pertencentes à frota própria do Município —, o caminhão-pipa de propriedade municipal, responsável pela distribuição diária de água tanto na zona rural quanto na sede, bem como os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para o deslocamento de pacientes residentes no interior do Município.

A frota municipal de maquinário pesados, maquinário agrícola é composta por moto-niveladoras, retroescavadeiras e tratores agrícolas, que prestam serviços essenciais à comunidade, bem como implementos/equipamentos como grades aradoras, arado subsolador e roçadeiras. Embora o Município possua oficina própria, esta é dotada de estrutura limitada, sem equipamentos adequados para consertos complexos e sem recursos humanos especializados suficientes para atender à demanda de manutenções corretivas e preventivas da frota.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir a regularidade, segurança, continuidade e eficiência do serviço público.

Por fim, justifica-se a condução conjunta da aquisição de peças e manutenção, diante da necessidade de garantir a operacionalidade, agilidade, continuidade do serviço, eficiência e a segurança. Assegurando, desta maneira, a rastreabilidade e a responsabilidade técnica sobre os serviços executados e os insumos utilizados, otimizando a disponibilidade do maquinário pesado, maquinário agrícola e implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas da administração pública municipal, minimizando falhas e riscos operacionais, prolongando a vida útil dos ativos e mitigando custos com reparos emergenciais.



3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

3.1 A realização dos serviços de manutenção mecânica, corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreende-se nos serviços de mecânica em geral, suspensão, hidráulica, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição dos filtros de óleo e ar e aditivos aos maquinários, implementos/equipamentos agrícolas, pertencentes à frota municipal.

3.2 **A execução do serviço contempla a prestação de socorro no local, nos casos em que o maquinário ou equipamento não puder ser removido por seus próprios meios.**

3.3 O serviço de manutenção mecânica inclui:

a) mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação do maquinário e implementos;

b) fornecimento de peças novas, originais - primeira linha - sem uso prévio e com garantia e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

3.4.1 Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros não específicos anteriormente.

3.4.2 Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).

3.4.3 Instalação de Acessórios: Consiste no serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

3.4.4 Vidraceiro: Consiste no serviço de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e troca e polimento dos parabrisas e todos os outros serviços afins.

3.4.5 Óleos Lubrificantes, Filtros e Aditivos: Consiste no serviço de troca de óleo lubrificante e hidráulico, e/ou substituição de filtros e aditivos, quando necessários, por óleos e filtros homologados pela fabricante/montadora. Em caso de dúvida quanto a qualidade dos mesmos, a contratante poderá solicitar avaliação dos óleos e filtros colocados em seus veículos.

Obs: As trocas de óleo e de filtros que decorrerem exclusivamente da quilometragem prevista — sem a necessidade de manutenção corretiva ou diagnósticos adicionais — poderão ser realizadas pela oficina própria da Prefeitura, visando maior agilidade, controle de custos e eficiência na gestão da frota.

3.4.6 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

3.4.7 Das peças: a indicação das peças a serem substituídas se dará através da utilização da listagem dos veículos que compõem a frota municipal, conforme itens 20 ao 30, deste termo de referência.

3.5 Quaisquer serviços pertencentes a manutenção mecânica preventiva e corretiva, não alencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnico competente, legislação correlacionada, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.





4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

4.1 A manutenção deverá ser realizada com periodicidade, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver necessidade decorrente de imprevistos (pane mecânica, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a)** A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos maquinário pesado e implementos/equipamentos agrícolas, baseada em plano de manutenção de cada secretaria.
- b)** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos por cada Secretaria, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- c)** A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle por Secretaria, além de outros expedientes julgados adequados.

4.2 A contratada deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

4.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a)** Quantidade de horas necessárias para realização do serviço, valor unitário da hora técnica de manutenção e valor total da mão de obra;
- b)** Valor das peças novas ou de primeira linha, sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação de serviços referidos no subitem anterior;
- c)** **Apresentar laudo técnico, que deverá conter a descrição do serviço que será realizado, de forma minuciosa, bem como a descrição da necessidade, caso houver, das peças que deverão ser substituídas.**

4.4 O serviço a ser prestado somente poderá ser iniciado após a autorização do fiscal do contrato, mediante prévio orçamento da contratada, conforme descrito acima.

4.5 O prazo para a execução de todos os serviços (mecânica e elétrica) pela contratada será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato e da emissão da ordem de serviço, salvo justificativa prévia apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

4.6 Os serviços de retífica deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

4.7 O transporte dos veículos que não apresentarem condições de deslocamento será de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus pelo serviço de guincho, seja para a remoção ou para a devolução do veículo.

4.8 Caso as peças fornecidas não correspondam às exigências técnicas pertinentes, ao maquinário os implementos será devolvido para detentora da ata de registro de preços, com objetivo de que as peças sejam substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

4.9 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora no ato da entrega do veículo, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizado com o numero do orçamento e da NF e a descrição das





peças utilizadas.

5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA

5.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais - primeira linha - sem uso prévio e com garantia.

5.2 Quando houver necessidade de substituições de acessórios e componentes, partes e peças de reposição, a contratada deverá apresentar orçamento ao fiscal do contrato, que por sua vez:

a) Deve observar os valores dos orçamentos fornecidos pela empresa da licitação e os preços praticados no mercado, sendo realizada pesquisa de preços em bancos de dados públicos e sites oficiais (Licitacon e Portal Nacional de Contratações Públicas), acompanhado de ETP e TR para confirmar que os valores são compatíveis, caso os valores estiverem acima do praticado a empresa deverá comprovar através de notas fiscais de aquisição das mesmas, neste caso se não comprovar o valor, a mesma deverá reduzir ao valor pesquisado.

b) Quando o fiscal do contrato entender que os preços praticados pela contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com ela, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas, conforme previsto no item 7.1 letra b.

c) Caso a negociação do item anterior não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a contratada declinará formalmente da execução do serviço e o fiscal do contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para execução do serviço.

d) Toda substituição de acessórios e componentes, partes e peças de reposição deverá ser oriunda de serviços realizados, conforme objeto do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

5.3 A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato, para acompanhamento da execução contratual.

5.4 Entende-se que o fiscal deverá observar os valores dos orçamentos fornecidos pela empresa da licitação e os preços praticados no mercado, deverá ser realizada pesquisa de preços em bancos de dados públicos e sites oficiais (painel de preços, Licitacon e Portal Nacional de Contratações Públicas), acompanhado de ETP e TR para confirmar que os valores são compatíveis, caso os valores estiverem acima do praticado a empresa deverá comprovar através de notas fiscais de aquisição das mesmas, caso contrário deverá reduzir ao valor pesquisado.

6. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA

6.1 A contratada deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a)** Para os serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- b)** Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 90 (noventa) dias;
- c)** Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 A contratada se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituosos, assim que confirmada pela fabrica a procedência da reclamação em 05 (cinco) dias úteis.





7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

7.1 Para desenvolver os serviços pretendidos de **manutenção mecânica**, a contratada deverá possuir os **equipamentos mínimos necessários** conforme tabela abaixo:

PRENSAS	X
APARELHO DE ANALISE DE DIAGNOSTICO DE VEICULOS COM MOTORES ELETRONICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO	X
MORSAS	X
GRAXEIRAS	X
PISTOLA AUTOMATICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTATIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSOR DE AR	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUPORTE DE MOTOR	X

7.2 Para a execução dos serviços, é **obrigatório que a empresa contratada disponibilize instalações adequadas, localizadas em um raio máximo de 40 km, contados por vias públicas, a partir da sede da contratante**. As despesas com o deslocamento do veículo (em condições de deslocamento) entre a sede da contratante e o local onde o serviço será realizado são de responsabilidade da contratante.

7.3 A proximidade das instalações da contratada à sede da Prefeitura facilita a fiscalização dos serviços e reduz o tempo de inatividade dos veículos. Serviços de conserto realizados em locais distantes da sede dificultam a execução de reparos rápidos, o que impacta na eficiência da gestão e na paralisação do serviço público. A contratação de oficinas distantes se revela antieconômica, pois reparos simples e rápidos exigem o deslocamento ou remoção do veículo até a contratada, o que acarreta custos adicionais e prolonga o retorno do veículo ao serviço.

7.4 Os serviços a serem prestados pela empresa contratada **deverão ocorrer das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, com a previsão de plantões em fins de semana e feriados**. Tal medida justifica-se diante da extensa malha viária do Município, predominantemente composta por estradas de terra, e das frequentes avarias observadas na frota. Conforme análise operacional realizada pela Administração Municipal, verificou-se que a frota pública — composta por moto niveladoras, tratores e implementos/equipamentos agrícolas empregados em serviços essenciais — demanda suporte técnico contínuo, a fim de minimizar eventuais períodos de inatividade.





7.5 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo contratante.

7.6 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste termo de referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

7.7 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos maquinário sob sua guarda.

7.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

7.9 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de ordem de serviço pelo contratante.

7.10 Prestar os serviços objeto do presente contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo fiscal do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

7.11 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

7.12 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo contratante sobre os serviços executados.

7.13 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

7.14 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os maquinários do contratante em sua oficina durante a prestação de serviços.

7.15 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

7.16 Informar ao contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

7.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.18 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.19 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe forem confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fabrica, bem como em consonância com as determinações do fiscal do contrato.

7.20 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do contratante, em sua oficina durante a prestação de serviços.





7.21 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o fiscal do contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

8.1 A especificação será de acordo com peças novas, originais - primeira linha - sem uso prévio e com garantia e/ou serviço, conforme descrição constante nas concessionárias/fabricantes, conforme determinação do Município de Hulha Negra/RS, através de procedimento a ser realizado para identificá-las por fiscal do contrato, bem como da comissão de fiscalização, segundo prevê no item 19.1 deste termo de referência, bem como no ETP.

8.2 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor pago pelo serviço de manutenção será resultado do produto do preço da hora de manutenção ofertado pela contratado pelo tempo, descrito em horas necessárias para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, troca de óleo e materiais para manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo fiscal do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente justificada pela Contratada e formalmente autorizada pela Contratante.

9.2 A contratada deverá solicitar, por escrito, autorização para subcontratar, expondo de forma clara e objetiva os motivos que justificam a necessidade da subcontratação.

9.3 A autorização da contratante também se dará por escrito e deverá estar devidamente motivada. Toda a documentação relativa à solicitação e à autorização será obrigatoriamente juntada aos autos do processo administrativo que originou a contratação.

9.4 A subcontratação não isenta a contratada de suas responsabilidades. A contratada responderá de forma integral e solidária pela qualidade e autenticidade dos serviços, ainda que executados por empresa subcontratada.

9.5 A empresa contratada permanecerá integralmente responsável por:

- a) elaboração de orçamentos;
- b) envio e recebimento dos veículos;
- c) guarda, segurança e integridade física dos bens, protegendo-os contra danos materiais, sinistros e intempéries, independentemente de culpa ou dolo;
- d) execução e entrega perfeita dos serviços contratados;
- e) garantia dos serviços executados;
- f) faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados.

9.6 A contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.





9.7 Em caso de vícios, defeitos ou incorreções identificados na prestação dos serviços, seja por avaliação visual ou por perícia técnica designada pelo contratante, a contratada deverá providenciar a substituição, total ou parcial, do objeto, às suas expensas.

9.8 Para que o contratante efetue o pagamento de serviços prestados por empresa subcontratada, será obrigatória a apresentação da cópia da nota fiscal emitida pela referida empresa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1 Considerando a diversidade dos serviços a serem prestados — que envolvem a manutenção mecânica, dos maquinários pesados, máquinas agrícolas e implementos/equipamentos —, verifica-se que o parcelamento do objeto mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública. A especialização de fornecedores em áreas distintas permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas com expertise específica em determinado tipo de serviço, o que tende a melhorar a qualidade da prestação e otimizar os custos. **Assim, a empresa contratada será selecionado por procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por lote.**

10.2 Para a formalização contratual, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Habilidade jurídica:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.3 Habilidade econômico-financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.2.4 Habilidade técnica:

- a)** Atestado de capacitação em nome da empresa licitante, devendo constar claramente no atestado quais foram os serviços prestados, a duração e o período do contrato e, que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.





10.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 106, da Lei Federal 14.133/2021, havendo disponibilidade orçamentária no ano da renovação, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

12. DO FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

12.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o cumprimento dos subitens anteriores.

12.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

12.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificações exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da contratante, e que a contratada devolva a contratante todas as peças substituídas.

13.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

13.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.4 Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

13.4.1 - Originais, genuínos, ou similares, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo

13.4.2 – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

13.4.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.





13.5 Relatar à contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

13.6 Designar um preposto perante a contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da contratante.

13.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

13.8 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

13.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados.

13.10 Acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

13.11 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

13.12 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.13 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

13.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

13.15 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

13.16 Executar o serviço conforme a demanda da contratante, mediante ordem de Serviço.

13.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

13.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.





13.20 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados e executar os serviços no prazo determinado.

13.21 Comunicar o fiscal do contrato sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

13.22 Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

13.23 Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

14.2 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.3 Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.

14.4 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

14.5 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

14.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

14.7 Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços serão recebidos:

15.1.1 Provisoriamente, em até 10 (dez) dias, do ato da entrega dos serviços, ocasião em que o fiscal do contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições, constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

15.1.2 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1 Aplica-se o previsto na Lei Federal 14.133/2021.

17. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal, nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo classificação da despesa de cada Secretaria:

SECRETARIA	MANUTENÇÃO	MATERIAL
AGROPECUÁRIA	2132	2123





OBRAS	1907	2945
-------	------	------

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração Municipal, que será/serão designados por Portaria, nos termos dos artigos 7 e 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: EZEQUIAS SIEG DE SOUZA

SUBSTITUTO: BRUNO DA SILVA BAPTISTA

LISTA DE MAQUINÁRIO PESADO E MÁQUINAS AGRICOLAS OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

20. LOTE 1 : MAQUINÁRIO PESADO E MÁQUINAS AGRICOLAS

Item	Veículo	Série	Ano Fab/Mod	Chassi	Secretaria
01	Retro Randon tracionada cabinada	-	Ano 2011 Modelo RK406B	BA406BMC4W2696	Obras
02	Retro Randon tracionada s/cabine	-	Ano 2010 Modelo RK406B	AA406BMC4W2343	Obras
04	Pá carregadeira Michigan	-	Modelo 55C	4247M*133*BRC	Obras
05	Trator Massey Fergusson 265	265031572	Ano 99 Modelo 265		Obras
06	Trator asseyfergusson 292 105 cv 4x4	-	Ano/1999	-	Agropecuária
07	Trator Agrícola New Holland 7630 4x4	-	Ano/2009	-	Agropecuária
08	Retroescavadeira 4x4 motor nat asp JCB	-	Ano/2011	-	Agropecuária

21. LOTE 2: IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Veículo	Marca	Ano Fab/Mod	Chassi	Secretaria
01	Perfurador de solo Tatu serie 678-414	Tatu	Ano/2005	-	Agropecuária
02	Raspadeira Agricola cr 300 kohler	Kohler	Ano/2007	-	Agropecuária
03	Grade niveladora baldan 36 discos	Baldan	Ano/1999	-	Agropecuária
04	Roçadeira hidráulica simples mec rul	Mec Rul	Ano/2005	-	Agropecuária
05	Roçadeira hidráulica simples bi 1800 ipacol	Ipacol	Ano/2022	-	Agropecuária
06	Roçadeira Hidráulica Articulada lavrale	Lavrale	Ano/2011	-	Agropecuária





07	Arado subsolador 7 hastas ehlert	Ehlert	Ano/2005	-	Agropecuária
08	Grade aradora gaicr 16 discos tatu	Tatu	Ano/2005	-	Agropecuária
09	Reboque trator	-	-	-	Obras
10	Tanque água	-	-	-	Obras

**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE HORAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA
COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

22. LOTE 1 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Item	Quantidade Horas manutenção	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	700	285,74	200.018,00	Agropecuária
2	1000	285,74	285.740,00	Obras
TOTAL DO LOTE				R\$ 485.758,00

23. LOTE 2 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	700	206,67	144.669,00	Agropecuária
2	100	206,67	20.667,00	Obras
TOTAL DO LOTE				R\$ 165.336,00

24. ESTIMATIVA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

$$\text{Percentual Estimado} = \left(\frac{\text{estimado 2025}}{\text{gasto 2024}} \right) \times 100$$

24.1 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E OBRAS, GESTÃO RODOVIÁRIA E SANEAMENTO BÁSICO ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA LOTE 1

SECRETARIA	ESTIMATIVA 2023	GASTO 2024/2025	VARIAÇÃO (%)	PROJEÇÃO 2026	ATUALIZAÇÃO IPCA 5,319410%
Agropecuária	R\$ 58.276,57	R\$ 88.276,57	50,26%	R\$ 92.971,26	R\$ 4.694,69
Obras	R\$ 523.170,66	R\$ 645.131,53	23,31%	R\$ 679.448,77	R\$ 34.317,19

24.2 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA / OBRAS, GESTÃO RODOVIÁRIA E SANEAMENTO BÁSICO ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA LOTE 2





SECRETARIA	GASTO 2024/2025	PROJEÇÃO 2026	ATUALIZAÇÃO IPCA 5,319410%
Agropecuária	R\$ 5.000,00	R\$ 5.265,97	5,319410%
Obras	R\$ 1.000,00	R\$ 1.053,19	5,319410%

42.5 Os valores estimados para aquisição de peças de reposição, constantes neste processo foram definidos com base em dois principais critérios:

a) As estimativas para aquisição de peças incluídas anteriormente em licitação realizada no ano de 2023;

b) Relatórios de gastos com peças ao longo do ano de 2024/2025 também foram considerados, que servem como base prática e atual para estimar os valores necessários para este processo;

42.6 Desta forma, a estimativa de valores foi elaborada buscando assegurar a economicidade, a transparência e a adequação ao mercado, respeitando os princípios da administração pública.

Hulha Negra, 04 de dezembro de 2025.

Valdinei de Matos
Secretário SMAPMA

